



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1482

ANO 09

Terça-Feira, 11 de maio de 2021

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora Sra. ROSELMA MARIA AMARO ALVES, matrícula 8393, Professora Polivalente e Orientadora Escolar, lotado na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2020, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 289/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor Sr. REGINALDO DE ANDRADE LEITE, matrícula 5960, Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2020, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 875/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito

PORTARIA Nº 290/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do



Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora Sra. DEISERER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 8067, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 291/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor Sr. GRACILIANO JOHNY DA SILVA PIMENTEL, matrícula 51735, Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2020, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 292/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor Sr. EXPEDITO ABDON DOS SANTOS, matrícula 0052023-3, Vigia, lotado na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 048/2019, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 293/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor Sr. EDVALDO LUCIANO DE LIMA, matrícula 9001595, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2018, em razão da infringência ao artigo 116 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 294/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no

âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidor Sra. TEREZA CRISTINA NOVAES DE FREITAS, matrícula 20130035, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2019, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 295/2020

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 96, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput



do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO à servidora Sr.ªPATRICIA OTAVIA DA SILVA BRITO, matrícula 0009193, Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2019, em razão da opção por um dos cargos públicos que acumulava, com fundamento no art. 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 296/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor Sr. VALÉRIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 7575, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 054/2019, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

PORTARIA Nº 297/2021

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora Sra. MARIA BERNADETE DE SOUZA SANTOS, matrícula 63627, Professor, lotado na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 070/2019, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

**PORTARIA Nº 298/2021**

Dispõe sobre a publicação de resultado de julgamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 875/1997, em seu art. 110, inciso XVII, acatando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar COPAD/PMSR nº 015/2019, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Santa Rita, tudo com base no que dispõe a Lei Municipal nº 875/1997, de 18/11/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos municipais, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB de 1990, e o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.524/2013, de 28/03/2013, publicada no DOE nº 01, de 01/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de DEMISSÃO o servidor Sr. EVALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 8495, Vigia, lotado na Secretaria de Educação, pelos motivos descritos na decisão última do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2020, em razão da infringência ao artigo 96 da Lei Municipal nº 875/1997.

Art. 2º. Arquivem-se os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional de Santa Rita/PB

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

Torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, foi considerada fracassada.

Santa Rita - PB, 11 de maio de 2021
MARIA NEUMA DIAS - Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2021
Processo Administrativo nº 196/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 00043/2020
Contratante: Prefeitura de Santa Rita/PB, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.375.249/0001-03
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor R\$: 137.237,98
Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 06/05/2021
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 150/2021
Processo Administrativo nº 196/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 00043/2020
Contratante: Prefeitura de Santa Rita/PB, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
Valor R\$: 17.243,50
Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 06/05/2021
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 151/2021
Processo Administrativo nº 196/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 00043/2020
Contratante: Prefeitura de Santa Rita/PB, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI



CNPJ: 28.857.335/0001-40

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Valor R\$: 27.598,32

Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 06/05/2021

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba
- 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br